



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

**ATA DA COMISSÃO DE BOLSA**

No décimo terceiro dia do mês de abril de 2022, reuniram-se virtualmente os membros da Comissão de Bolsa, composta por Paulo Victor Leite Lopes (coordenador do PPGAS), Elisete Schwade (representante docente) e Lucas Nascimento (representante discente), com o objetivo de realizar a distribuição de 01 bolsa de Demanda Social/CAPES para o mestrado. A comissão, conforme classificação realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)<sup>1</sup> e de acordo com a norma vigente de distribuição de bolsas (Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021), que no seu artigo 6º determina que:

Art. 6º Sempre que houver bolsas do Programa a distribuir, a Comissão de Bolsas procederá à distribuição a partir dos seguintes critérios:

- a) Condição socioeconômica;
- b) Ações afirmativas;
- c) Mérito e desempenho acadêmico.

E no seu artigo 10º estabelece que:

Art. 10º A prioridade na concessão de bolsas para os/as discentes do mestrado e doutorado obedecerá a seguinte ordem:

I - Os/as que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica, observando a seguinte ordem:

- a) Inscrição no processo seletivo pelas ações afirmativas;
- b) Matrícula em ano anterior, com classificação no processo seletivo;
- c) Classificação no processo seletivo.

Realizou os seguintes procedimentos:

1) Conforme artigos 6º e 10º da Resolução N° 01/2021 - PPGAS de 19 de fevereiro de 2021, foram identificadas todas as pessoas que possuem perfil adequado à política de prioridade socioeconômica segundo lista fornecida pela PROAE<sup>2</sup>; e

---

<sup>1</sup> Os critérios adotados pela PROAE para análise se baseiam no Decreto 7.324 de 2010 (PNAES) e na Resolução 249/2018 de 20 de dezembro de 2018 - CONSEPE

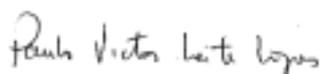
<sup>2</sup> A PROAE realiza análise socioeconômica pautada nos critérios previstos no Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº7.234, de 19 de julho de 2010.

2) Em seguida, conforme o critério B do artigo 6<sup>a</sup> e o A do artigo 10<sup>o</sup> da Resolução, foi identificado que, entre as/os ingressantes prioritárias/os do mestrado, há um discente que participou do processo seletivo pelas ações afirmativas, Ysmael Rabino Marrocos Ventura Souza, que, portanto, deve ser contemplado com a bolsa em questão.

Reafirmamos que enquanto uma discussão e eventual aprimoramento da norma não for realizada, a distribuição das próximas bolsas seguirá os mesmos critérios acima elencados por serem os estipulados na norma vigente.

Natal, 13 de abril de 2022.

Comissão de Bolsas:



Paulo Victor Leite Lopes



Elisete Schwade



Lucas do Nascimento Santos